



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, venho respeitosamente encaminhar às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

A evidente necessidade de atualização das medidas de conscientização para proteção às crianças e adolescentes têm sido alertada pela ONU (Organização das Nações Unidas). Os respectivos dados indicam que a interrupção da rotina na escola tem aumentado consideravelmente a exposição das crianças com demandas específicas de saúde ao risco de negligência (alimentação, desamparo e higiene) e maus tratos.

Considerando o relatório divulgado pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em conjunto com a UNICEF (Fundo das nações Unidas para a Infância) e a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) através de uma Parceria Global pela Proteção à Criança e Fim da Violência, que aponta sobre os altos índices de vulnerabilidade, pobreza, morte defendendo condições básicas de vida às crianças. Em conformidade com isso, o balanço das organizações ainda constata a ascensão dos casos de maus tratos, acidentes domésticos e exposição de menores. O estudo elucida que metade das crianças do mundo (aproximadamente um bilhão) são afetadas todos os anos pela violência (física, psicológica e sexual) e por não possuírem discernimento sobre as consequências de suas exposições acarretando no aumento dos comportamentos abusivos de risco online e de exploração sexual através das redes, como: nudes, sexting, sextorsão, estupro virtual, grooming, redes de pornografia e de pedofilia, sharenting, trotes, entre outros.

Destacamos também a pesquisa que a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) realizou com 951 pediatras, indicando que oito em cada 10 crianças demonstraram, de acordo com relato dos pais, alterações comportamentais durante o compulsório isolamento social. Onde dentre essas reações emocionais frequentemente apresentadas pelas crianças, destacam-se: dificuldades de concentração, apatia, irritabilidade, agressividade, medo, inquietação, sensação de solidão, alterações no padrão de sono e má alimentação.

Atenuante ao exposto, SBP enfatiza que ao analisar as repercussões do isolamento na aprendizagem, é necessário levar em conta o cenário anterior à pandemia, com ótica para as condições de implantação do ensino remoto e o contexto familiar daqueles que já viviam em situação de vulnerabilidade social e aquelas que apresentam algum tipo de deficiência. A entidade especializada pontua que fora do ambiente escolar os aspectos cognitivos sofrerão impacto negativo, com perda de conhecimentos e habilidades acadêmicas já adquiridas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

anteriormente, considera o alto temor das crianças sobre a hora de voltar para o ambiente presencial e faz questão de endossar sobre aquelas que possuem demandas específicas de saúde, onde essas manifestações ocorrem de forma ainda mais frequente e intensa, dado o contexto de desigualdade e opressão a que estão submetidas, e que se não tiverem a devida atenção e cuidado, poderão evoluir para quadros de depressão e transtornos mais graves.

Ao considerarmos o levantamento intitulado “Impacto da pandemia nos lares brasileiros: Como as famílias estão lidando com a nova realidade”. Estudo realizado pelo IBOPE (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística) em outubro de 2020, atendendo a um pedido da Pfizer, que notificou que 29% dos pais adiaram as vacinações infantis obrigatórias dos filhos após o surgimento da pandemia, o que significa dizer que uma em cada três famílias evitou a imunização dos pequenos neste período. A problemática diante desse parâmetro é representativa no que diz respeito a importância desses procedimentos de saúde, uma vez que check-ups, exames de rotina e vacinas podem prevenir outras doenças.

Todo exposto aponta para uma falha de atenção no que tange os caminhos que a informação e os recursos percorrem. Nesse sentido, e ciente de que o que se vive na primeira infância tem impacto psíquico e motor para a vida toda, o projeto de lei que ora envio, busca a criação de uma Semana Municipal de Apoio e Proteção à Infância - de contexto contemporâneo -, norteador pelo art. 7º do ECA que dispõe sobre o direito de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente, mediante a efetivação de políticas públicas sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Essa matéria propõe que o caminho para promover uma sensibilização da sociedade em prol da proteção da vida das crianças é por meio da formação e da informação. Pretende, enquanto principal providência trabalhar com a conscientização assumindo três eixos norteadores: 1. proteção à saúde principalmente no que se refere à realidade pandêmica; 2.a garantia de condições básicas à vida das crianças; 3.a integridade de ordem cognitiva, intelectual, psicológica e social.

Todo o processo busca assim a normatização de data/período atenuante para a realização de conscientização com acesso público, configuradas por palestras e orientações ministradas por autoridades e especialistas nos assuntos elencados supracitados, a fim de promover formação e informação de qualidade com alcance maior e dirimir os impactos causados pelo vírus Sars-CoV-2 e situações ameaçadoras já existentes no que tange à infância. Ainda, almejar no tocante ao cenário pós pandêmico, ciente de que as consequências desse evento ainda se arrastarão por tempo indeterminado e que é dever dessa Egrégia Casa de Leis primar pelos direitos humanos e civis, bem como, elucidar sobre a importância do amparo e proteção à infância, eliminando as possíveis barreiras que impedem a evolução de padrões vinculados a equidade social sobre o desenvolvimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta casa e conto com o apoio dos nobres pares.

PROJETO DE LEI 0078/2021

Autoria: Professor Andrei

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, a Semana Municipal de Apoio e Proteção à Infância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Itapeva, a Semana Municipal de Apoio e Proteção à Infância, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio e Proteção à Infância tem por objetivos a realização de atividades como palestras, debates, cursos de formação, seminários, dentre outros eventos, visando orientar as famílias e a sociedade de modo geral sobre os cuidados necessários para a Proteção à Infância.

Parágrafo único Poderão ser adotadas outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei, em parceria com Poder Público, entidades da Sociedade Civil e demais órgãos competentes.

Art. 3º Devem ser abordados temas assumindo três eixos norteadores:

I - proteção à saúde principalmente no que se refere à realidade pandêmica e em consequência da mesma;

II - garantia de condições básicas à vida das crianças;

III - integridade de ordem cognitiva, intelectual, psicológica e social, tratando da ciência dos mesmos por órgãos competentes do Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de abril de 2021.

PROFESSOR ANDREI

VEREADOR - PTB